



## Atos de Mesa



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### ATO DA MESA Nº 01/2025

\*\* 06 DE JANEIRO DE 2025 \*\*

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2024.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 201/2012, da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo, com as alterações contidas na Resolução nº 247, de 23 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** ainda o que determinam os 70 e 74 da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 54 e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e as demais normas afetas ao controle interno;

**CONSIDERANDO** finalmente que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato na Comissão Permanente do Controle Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Ficam designados os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis, ocupantes de cargo de provimento efetivo **DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI**, Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, e **ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA**, Oficial de Administração e para exercerem o **controle interno** da Câmara Municipal durante o exercício 2025.

**Art. 2º:** Os membros integrantes da comissão designada no artigo 1º deverão observar o contido na Resolução nº 201/2012, com as alterações da Resolução nº 247/2019, e as demais normas afetas ao controle interno;

**Art. 3º:** Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de controle interno designados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso IV do artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário público designado no artigo 1º deste Ato da Mesa deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

**Parágrafo Segundo:** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

**Art. 4º:** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
- Presidente -

  
**JOSE EURÍPEDES FERREIRA**  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 06 de janeiro de 2025.

  
**DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**  
- 1º Secretário -

  
**ROGÉRIO LIMA CONGA**  
- 2º Secretário -